



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ITAPORÃ-TO

Código 8342023846

SEGUNDA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 834

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-TO

Palácio Municipal Daniel Bispo de Sousa  
Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 012/013  
Itaporã do Tocantins-TO / CEP: 77.740-000

### José Rezende Silva

Prefeito Municipal

EDITADO E PUBLICADO POR:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

### Newton Gomes Ferreira

Diretor de Publicações

### Celso Mendes Jacinto

Coordenador de Publicações

## SUMÁRIO

|                                                                      |   |
|----------------------------------------------------------------------|---|
| ► Prefeitura Municipal .....                                         | 2 |
| LEI Nº 183/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. ....                      | 2 |
| LEI Nº 184/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. ....                      | 4 |
| LEI Nº 185/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. ....                      | 6 |
| ► Secretaria Municipal de Educação .....                             | 7 |
| AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2023 ..... | 7 |
| ► Secretaria Municipal de Saúde .....                                | 8 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 .....                                | 8 |

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por Lei 095/2017 e Decreto 405/2018

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.itapora.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**8342023846**

**LEI Nº 183/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI Nº 152/2021, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025.**

O prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera as nomenclaturas das Ações abaixo discriminadas nos Anexos I e II do Art. 1º da Lei 152/2021, (PPA 2022/2025) que passam a ser os constantes nesta planilha:

| <b>Cod. Ação</b> | <b>Nome Atual da Ação (Onde-se lê)</b>   | <b>Novo nome da Ação (Leia-se)</b>                           |
|------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>2.037</b>     | Manter Ensino Infantil Creche            | Manter Ensino Infantil Creche - Primeira Infância            |
| <b>2.062</b>     | Manut Ensino Infantil Pré Esc FUNDEB 70% | Manut Ensino Infantil Pré Esc FUNDEB 70% - Primeira Infância |
| <b>2.063</b>     | Manut Ensino Infantil Pré-Esc Fundeb 30% | Manut Ensino Infantil Pré-Esc Fundeb 30% - Primeira Infância |
| <b>2.060</b>     | Man. Ensino Infantil Creche Fundeb 70%   | Manu. Ensino Infantil Creche Fundeb 70% - Primeira Infância  |
| <b>2.061</b>     | Man Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%  | Man Ensino Infantil Creche FUNDEB 30% - Primeira Infância    |

**Art.2º.** Ficam os acrescentadas os Programas e as Ações relacionadas abaixo nos Anexos Detalhamento Por programas e Seus Objetivos, e Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias da Lei nº 152/2021, passam a ser composto pelo programa indicado

|                                                                    |                                                       |                 |      |      |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|------|------|
| <b>ANEXO I - INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>          |                                                       |                 |      |      |
| <b>PROGRAMA</b>                                                    |                                                       |                 |      |      |
| <b>Programa:</b>                                                   | Programa da Primeira Infância - 049                   |                 |      |      |
| <b>Objetivo Geral:</b>                                             | Promover o atendimento integral da primeira infância. |                 |      |      |
| <b>Responsável:</b>                                                |                                                       |                 |      |      |
|                                                                    | Índice Atual                                          | Índice Desejado |      |      |
| <b>Indicadores:</b>                                                | Percentual de Nascidos Vivos                          | 99,0%           | 100% |      |
| <b>Taxa de Mortalidade na Infância</b>                             | 1,5%                                                  | 0,00            |      |      |
| <b>Percentual de crianças em creche no município</b>               | 72%                                                   | 100%            |      |      |
| <b>Percentual de crianças no pré-escolar</b>                       | 100%                                                  | 100%            |      |      |
| <b>Programa Saúde da Família - Primeira Infância</b>               | 100%                                                  | 100%            |      |      |
| <b>Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Primeira Infância</b> | 88%                                                   | 100%            |      |      |
|                                                                    |                                                       |                 |      |      |
| <b>Metas</b>                                                       |                                                       |                 |      |      |
| <b>Unidade</b>                                                     |                                                       | 2023            | 2024 | 2025 |
|                                                                    |                                                       |                 |      |      |
| <b>Metas</b>                                                       |                                                       |                 |      |      |
| <b>Unidade</b>                                                     |                                                       | 2023            | 2024 | 2025 |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> |  |
|----------------------------|--|

|                                                                                                                      |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Objetivo Específico:</b><br>Promover o atendimento das crianças de 0 a 6 anos e as gestantes durante o pré-natal. |                                      |
| <b>Órgão responsável:</b><br>Secretaria Municipal de Saúde                                                           |                                      |
| <b>Ação</b>                                                                                                          | <b>Produto</b>                       |
| 2.136 - Manutenção de Recursos Humanos de Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância                           | Recursos Humanos Mantidos            |
| 2.137- Manutenção dos Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância                                               | Serviços da Atenção Primária Mantido |

|                                                                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Objetivo Específico:</b><br>Ampliar a oferta de vagas em creches de pré-escola e qualificar o ensino ofertado. |                      |
| <b>Órgão responsável:</b><br>Secretaria Municipal de Educação                                                     |                      |
| <b>Ação</b>                                                                                                       | <b>Produto</b>       |
| 2.138 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância                                  | Manutenção Realizada |

|                                                                                                              |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2.139 - Apoio à Organizações da Sociedade Civil com Atendimento à Crianças de 1 a 3 anos - Primeira Infância | Criança Beneficiada   |
| 1.035 - Construção ou Ampliação de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância                          | CEI Construído        |
| 2.140- Reforma de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância                                           | CEI Reformado         |
| 2.141 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos - Primeira Infância                                | Equipamento Adquirido |
| 2.142 - Transporte Escolar - Primeira Infância                                                               | Aluno Beneficiado     |
| 2.143 - Oferta de Alimentação Escolar - Creche - Primeira Infância                                           | Aluno Beneficiado     |
| 2.144 - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-escolar - Primeira Infância                                      | Aluno Beneficiado     |
| 2.145- Aquisição e Distribuição de Uniforme Escolar - Primeira Infância                                      | Aluno Beneficiado     |

|                                                                                                                                                                              |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Objetivo Específico:</b><br>Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de riscos e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais. |                         |
| <b>Órgão responsável:</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                                                      |                         |
| <b>Ação</b>                                                                                                                                                                  | <b>Produto</b>          |
| 2.146 - Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em Estado de Desnutrição e Vulnerabilidade Social - Primeira Infância                                                         | Pessoa Beneficiada      |
| 2.147 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - Primeira Infância                                                                           | Caderneta Implantada    |
| 2.148 - Implantação do Programa - Criança Feliz                                                                                                                              | Criança Assistida       |
| 2.149 - Capacitação das Equipes do Programa Criança Feliz - Primeira Infância                                                                                                | Profissional Capacitado |
| 2.150 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância                                                                                                               | Evento Realizado        |
| 2.151 - Manutenção do Conselho Tutelar                                                                                                                                       | Conselho Mantido        |

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

**JOSÉ REZENDE SILVA**

Prefeito municipal

**LEI Nº 184/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 169/2022, QUE INSTITUIU A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º.** A Lei nº 169/2022, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

#### **DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º** As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além das demais estabelecidas na Lei nº 169/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), consistem na Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância, na forma do Anexo único desta Lei.

|                                                                                                                      |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Objetivo Específico:</b><br>Promover o atendimento das crianças de 0 a 6 anos e as gestantes durante o pré-natal. |                                      |
| <b>Órgão responsável:</b><br>Secretaria Municipal de Saúde                                                           |                                      |
| <b>Ação</b>                                                                                                          | <b>Produto</b>                       |
| 2.136 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Primeira Infância                                                  | Recursos Humanos Mantidos            |
| 2.137- Manutenção dos Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância                                               | Serviços da Atenção Primária Mantido |

|                                                                                                                   |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Objetivo Específico:</b><br>Ampliar a oferta de vagas em creches de pré-escola e qualificar o ensino ofertado. |                       |
| <b>Órgão responsável:</b><br>Secretaria Municipal de Educação                                                     |                       |
| <b>Ação</b>                                                                                                       | <b>Produto</b>        |
| 2.138 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância                                  | Manutenção Realizada  |
| 2.139 - Apoio à Organizações da Sociedade Civil com Atendimento à Crianças de 1 a 3 anos - Primeira Infância      | Criança Beneficiada   |
| 1.035 - Construção ou Ampliação de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância                               | CEI Construído        |
| 2.140- Reforma de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância                                                | CEI Reformado         |
| 2.141 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos - Primeira Infância                                     | Equipamento Adquirido |
| 2.142 - Transporte Escolar - Primeira Infância                                                                    | Aluno Beneficiado     |
| 2.143 - Oferta de Alimentação Escolar - Creche - Primeira Infância                                                | Aluno Beneficiado     |

|                                                                         |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.144 - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-escolar - Primeira Infância | Aluno Beneficiado |
| 2.145- Aquisição e Distribuição de Uniforme Escolar - Primeira Infância | Aluno Beneficiado |

|                                                                                                                                                                              |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Objetivo Específico:</b><br>Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de riscos e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais. |                         |
| <b>Órgão responsável:</b><br><b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>                                                                                               |                         |
| <b>Ação</b>                                                                                                                                                                  | <b>Produto</b>          |
| 2.146 - Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em Estado de Desnutrição e Vulnerabilidade Social - Primeira Infância.                                                        | Pessoa Beneficiada      |
| 2.147 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - Primeira Infância                                                                           | Caderneta Implantada    |
| 2.148 - Implantação do Programa - Criança Feliz                                                                                                                              | Criança Assistida       |
| 2.149 - Capacitação das Equipes do Programa Criança Feliz - Primeira Infância                                                                                                | Profissional Capacitado |
| 2.150 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância                                                                                                               | Evento Realizado        |



|                                        |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| 2.151 - Manutenção do Conselho Tutelar | Conselho Mantido |
|----------------------------------------|------------------|

**I** - Altera as nomenclaturas das Ações abaixo discriminadas nos Anexos I e II do Art. 1º da Lei 169/2023, (LDO 2022) que passam a ser os constantes nesta planilha:

| Cod. Ação | Nome Atual da Ação (Onde-se lê)          | Novo nome da Ação (Leia-se)                                  |
|-----------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 2.037     | Manter Ensino Infantil Creche            | Manter Ensino Infantil Creche - Primeira Infância            |
| 2.062     | Manut Ensino Infantil Pré Esc FUNDEB 70% | Manut Ensino Infantil Pré Esc FUNDEB 70% - Primeira Infância |
| 2.063     | Manut Ensino Infantil Pré-Esc Fundeb 30% | Manut Ensino Infantil Pré-Esc Fundeb 30% - Primeira Infância |
| 2.060     | Man. Ensino Infantil Creche Fundeb 70%   | Manu. Ensino Infantil Creche Fundeb 70% - Primeira Infância  |
| 2.061     | Man Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%  | Man Ensino Infantil Creche FUNDEB 30% - Primeira Infância    |

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

**JOSÉ REZENDE SILVA**

Prefeito municipal

**LEI Nº 185/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI Nº 170/2022, QUE INSTITUIU A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.**

O prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autoriza a abertura de crédito adicional especial proveniente de realocação de parcela de créditos orçamentários no valor total de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) destinados ao atendimento do programa/ação, conforme especificado no anexo.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial serão provenientes de Anulações de dotações orçamentárias conforme o Anexo.

**Art. 3º.** O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

|                                        |  |                                                                 |           |
|----------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| ANEXO I - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL |  |                                                                 |           |
| INCLUSÃO                               |  |                                                                 |           |
| Unidade                                |  | 017 - Secretaria Municipal da Saúde                             |           |
| Programa                               |  | 049 - Programa da Primeira Infância                             |           |
| Função                                 |  | 10                                                              |           |
| Sub Função                             |  | 301                                                             |           |
| 2.147                                  |  | Manutenção dos Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância |           |
| Grupo de Despesa                       |  | Fonte de Recurso                                                | Valor     |
| 3 3 90.30                              |  | 15001002                                                        | 20.000,00 |
| 3.3.90.39                              |  | 15001002                                                        | 10.000,00 |
| ANEXO I - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL |  |                                                                 |           |
| INCLUSÃO                               |  |                                                                 |           |
| Unidade                                |  | 017 - Secretaria Municipal da Saúde                             |           |
| Programa                               |  | 049 - Programa Primeira Infância                                |           |
| Função                                 |  | 10                                                              |           |
| Sub Função                             |  | 305                                                             |           |
| 2.136                                  |  | Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Primeira Infância     |           |
| Grupo de Despesa                       |  | Fonte de Recurso                                                | Valor     |

|                  |                                                                                                                      |                                                 |           |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
|                  | 3 3 90.30                                                                                                            | 15001002                                        | 10.000,00 |
|                  | 3.3.90.39                                                                                                            | 15001002                                        | 10.000,00 |
|                  | <b>INCLUSÃO</b>                                                                                                      |                                                 |           |
|                  | Unidade                                                                                                              | 018 - Secretaria Municipal Assistência Social   |           |
|                  | Programa                                                                                                             | 049 - Programa da Primeira Infância             |           |
|                  |                                                                                                                      |                                                 |           |
|                  | Função                                                                                                               | 10                                              |           |
|                  | Subfunção                                                                                                            | 243                                             |           |
|                  | 2.135 - Apoio a Gestantes, Nutrízes e Crianças em Estado de Desnutrição e Vulnerabilidade Social - Primeira Infância |                                                 |           |
| Grupo de despesa | Fonte de Recursos                                                                                                    | Valor                                           |           |
| 3.3.90.30        | 1708                                                                                                                 | 10.000,00                                       |           |
| 3.3.90.39        | 1708                                                                                                                 | 5.000,00                                        |           |
|                  | <b>INCLUSÃO</b>                                                                                                      |                                                 |           |
|                  | Unidade                                                                                                              | 18 - Secretária Municipal de Assistência Social |           |
|                  | Programa                                                                                                             | 049 - Programa da Primeira Infância             |           |
|                  | Função                                                                                                               | 08                                              |           |
|                  | Sub função                                                                                                           | 243                                             |           |
|                  | 2.138 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância                                                       |                                                 |           |
|                  |                                                                                                                      |                                                 |           |
| 3.3.90.30        | 1708                                                                                                                 | 5.000,00                                        |           |
| 3.3.90.32        | 1708                                                                                                                 | 5.000,00                                        |           |
| 3.3.90.39        | 1708                                                                                                                 | 5.000,00                                        |           |

|                  |                                    |           |
|------------------|------------------------------------|-----------|
| <b>REDUÇÃO</b>   |                                    |           |
| Unidade          | 18 - Secretaria Municipal de Saúde |           |
| Programa         | 049 - Primeira Infância            |           |
| Função           | 08                                 |           |
| Sub função       | 122                                |           |
| 2.115            | Manut. Das Ativ. Adm. do F M A S   |           |
| Grupo de Despesa | Fonte de Recursos                  | Valor     |
| 3.1.90.13        | 1500                               | 30.000,00 |

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

**JOSÉ REZENDE SILVA**

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO N º 05/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL -Nº 04/2023**

**PROCESSO Nº1400/2023**

**EDITAL Nº 05/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ. Nº 30.801.077/0001-21, situado na Rua Domingos Batista de Oliveira s/nº, centro, Itaporã do Tocantins, Cep: 77.740-000, Estado do Tocantins, aqui representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Sr ª. MAGNA

|                  |                                    |           |
|------------------|------------------------------------|-----------|
| <b>REDUÇÃO</b>   |                                    |           |
| Unidade          | 17 - Secretaria Municipal de Saúde |           |
| Programa         | 049 - Primeira Infância            |           |
| Função           | 10                                 |           |
| Subfunção        | 122                                |           |
| 2.135            | Combate a Covid-19                 |           |
| Grupo de Despesa | Fonte de Recursos                  | Valor     |
| 3.3.90.39        | 15001002                           | 50.000,00 |

CAPONI GOMES, através da pregoeira nomeada pela Portaria nº 061/2023, de 06 de janeiro de 2023, e Decreto nº 804 /2023 de 06 de janeiro de 2023 que nomeia Comissão Permanente de Licitação, torna público , torna público que realizará licitação, na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL ”, tipo “menor preço por item”, abertura dia 21/11/2023 as 09h00min, na sala de licitações, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com edital e seu termo de referência anexo conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no em edital e no Termo de Referência , parte integrante do Edital. O edital pode ser retirado na sede do Fundo Municipal, e pelo site <https://www.itapora.to.gov.br> , outras informações pelo telefone (63) 3458-1100 - das 07h00min às 13h0min ou pelo e-mail: [cpl@itapora.to.gov.br](mailto:cpl@itapora.to.gov.br)

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA:**

**ORGÃO:** Fundo Municipal de Saúde de Itaporã

**SETOR:** Programa de Saúde da Família – Unidade Básica de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.17.10.301.0027.2.083

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**CONTRATO FIRMADO EM:** 20/10/2023

Itaporã do Tocantins - TO, 20 de OUTUBRO de 2023.

**ANDRÉIA DE SOUSA LIMA COSTA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

Itaporã do Tocantins - TO, 06 de novembro 2023.

**PAULA APARECIDA DE JESUS**

Pregoeira

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

**CNPJ:** 11.231.139/0001-62

**CONTRATADO:** MARIANA ALVES PEREIRA

**CPF:** 015.788.13-82

**OBJETO:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, no período de 20/10/2023 a 31/12/2023, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).

**VALOR MENSAL:** R\$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

**PRAZO:** 20/10/2023 a 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº LEI MUNICIPAL Nº 171/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.